SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

RESOLUÇÃO CONSUNI/UFG Nº 98, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Atualiza a Resolução CONSUNI 31/2012, aprimorando o Programa UFGInclui na Universidade Federal de Goiás.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, reunido em sessão plenária realizada no dia 15 de outubro de 2021, tendo em vista o que consta dos Processos nº 23070.009143/2007-33 e 23070.044136/2021-36,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprimorar o Programa de inclusão "UFGInclui" na Universidade Federal de Goiás, que passa a vigorar em fluxo contínuo com estrutura definida por esta resolução.

Art. 2º Fica permitido o acréscimo, quando houver demanda, de:

I. uma (1) vaga em cada curso de graduação da UFG, para serem pleiteadas por indígenas oriundos de escolas públicas (3 anos do ensino médio), que se inscreverem para estas vagas especiais. O indígena deverá apresentar documento que comprove esta condição, segundo exigência em edital;

II. uma (1) vaga em cada curso de graduação da UFG, para serem pleiteadas por negros quilombolas oriundos de escolas públicas (3 anos do ensino médio), que se inscreverem para estas vagas especiais. O negro

quilombola deverá apresentar documento que comprove esta condição, segundo exigência em edital;

Art. 3º Fica permitido que, do total de vagas oferecidas no curso de graduação em Letras Libras, quinze (15) vagas sejam destinadas a candidatos surdos que se inscreverem para estas vagas especiais.

Art. 4º O Programa UFGInclui compreende, ainda, o aproveitamento das notas do ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio, incluindo os candidatos surdos.

Art. 5º Para candidatos surdos, a nota do ENEM se constituirá como a primeira etapa da seleção e a segunda etapa deverá ser uma produção textual em Libras, que terá caráter classificatório e eliminatório, com o objetivo de garantir ao candidato surdo a oportunidade de ser avaliado na língua brasileira de sinais.

Art. 6º Fica facultado às unidades acadêmicas, com o apoio/acompanhamento da Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD), a criação de ações que promovam melhor desempenho e redução da evasão dos estudantes da UFG, em particular dos estudantes cotista e daqueles que ingressarem na UFG por meio das vagas previstas nos artigos 2º e 3º.

Art. 8º Recomenda-se à universidade a promoção de ações junto à sociedade que potencializem o aproveitamento das vagas previstas nos artigos 2º e 3º.

Art. 9º É responsabilidade da universidade a realização e apresentação de avaliações periódicas das ações implementadas sendo uma avaliação geral e uma avaliação detalhada de todo o programa, a cada cinco anos.

Art. 10. As ações serão financiadas através de projetos específicos apresentados anualmente.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor em 03 de novembro de 2021.

Goiânia, 15 de outubro de 2021.

Prof. Edward Madureira Brasil

- Reitor -

ANEXO À RESOLUÇÃO CONSUNI/UFG Nº 98, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Programa de Inclusão da UFG

Introdução

A Universidade Federal de Goiás tem cumprido um importante papel na transformação de nossa sociedade. Formando profissionais da mais alta qualidade, gerando e socializando conhecimentos, promovendo arte e cultura. No seu mais amplo sentido, contribui para a superação de desigualdades históricas entranhadas em nosso cotidiano. Muitas são as iniciativas que corroboram essa argumentação, mas em particular destacamos a criação, no ano de 2008, do "Programa UFG Inclui" - (Resolução CONSUNI 29/2008). Como parte da política da UFG de inclusão e permanência, esse importante programa, proposto com um amplo leque de atuação, contribuiu de maneira significativa para o avanço na superação de barreiras e na promoção da inclusão. O cenário mudou, mas muitos desafios continuam atuais. Neste documento contextualizamos o momento da criação do programa UFGinclui para apontarmos os avanços, as mudanças e os desafios que ainda permanecem.

Com o intuito de contextualizar a solicitação de criação de uma nova resolução, apresentaremos, em linhas gerais, a Resolução Consuni no. 29/2008 que cria o programa UFGInclui. Nos pautaremos, essencialmente, no documento anexado à resolução pois ele trazia a justificativa para tal e dados importantes que realçavam a importância dessa criação. Na sequência, trataremos das alterações que aconteceram no programa com base na Resolução CONSUNI 31/2012.

Resolução CONSUNI 29/2008

Fica bastante claro que o objetivo da criação de um programa de inclusão na UFG era o de manter o compromisso da universidade com a democratização da educação. Já naquela época se pensou em ações que se dessem antes, durante e após o ingresso dos estudantes; bem como formas de avaliar o desenvolvimento dessas ações.

A parte primeira do documento (p.07), traz um mapeamento das desigualdades que se evidenciavam entre as escolas públicas e privadas. Percebia-se, por meio dos dados apresentados, que os estudantes oriundos de escolas públicas tinham, paulatinamente, menores possibilidades de acesso ao ensino superior público.

Ao apresentar dados referentes a dez anos de acesso à UFG (de 1988 a 2007) era evidente o aumento do acesso à universidade pelos alunos de escolas privadas em detrimento dos alunos de escolas públicas. Se em 1988 a diferença não era muito significativa (de três pontos percentuais), em 2007 essa diferença aumenta para quatorze pontos.

Observando os cursos mais concorridos, a desigualdade no acesso ficava ainda mais explícita. Naquela época, noventa por cento dos ingressantes no curso de Medicina vinham de escolas privadas. Esse percentual era ainda maior no curso de Direito (95%). Alunos oriundos de escolas públicas e que entravam para esses cursos faziam parte de um ínfimo percentual de 5,45% e 3.33%, respectivamente.

Assim, a universidade decide por criar um programa de inclusão que se propunha a desenvolver ações afirmativas que possibilitassem a ampliação do acesso e da permanência de estudantes egressos de escolas públicas: negros, indígenas e negros quilombolas (p.08). Ciente dos segmentos sociais historicamente excluídos do acesso ao ensino superior, o programa aposta na proposição e desenvolvimento de ações para incluir as camadas menos favorecidas da população, incluindo as minorias étnicas/raciais.

Ainda com relação aos dados, o documento apresentou percentuais referentes ao Estado de Goiás, da UNESCO. Esses dados mostravam que em Goiás, os estudantes que frequentavam o Ensino Médio eram, em sua grande maioria, brancos (46,3%) - sendo que desses – 56,4% eram de escolas privadas. Enquanto que os negros não chegavam a dez por cento. Os mestiços, atingiam um percentual maior (29,4%). O percentual de estudantes indígenas era ínfimo (3,0%).

O programa nasce, então, com o objetivo de dar apoio ao ingresso e a permanência dos estudantes oriundos de escolas públicas nos cursos de graduação da UFG por meio da ampliação das ações de inclusão que já aconteciam, mas que precisariam ser articuladas. Outro objetivo era o de sistematizar essas ações tendo-as como ponto de partida para novas ações (p.09).

Antes do Programa UFG Inclui, A UFG já oferecia:

- Curso de Graduação em Licenciatura Intercultural Indígena
- Curso de Graduação em Direito para Beneficiários da Reforma Agrária
- Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura para Educadores do Campo

A UFG também manteve uma política de permanência dos estudantes de baixa renda por meio da assistência estudantil. Vários foram os programas implementados, como as bolsas - Alimentação, de Monitoria, de Iniciação Científica, de Licenciatura, de Extensão e Cultura, Permanência, de Estágio; e, também, a creche, a moradia estudantil, serviço odontológico, o Programa Saudavelmente, o restaurante universitário, o programa de concessão de passagens para alunos de graduação. Até o ano de 2008 só existia um tipo de bolsa que era paga (em dinheiro) por meio do atendimento direto e a bolsa permanência. Em tempos anteriores só havia a isenção do RU, de taxas acadêmicas e a bolsa estágio.

Os objetivos do programa UFG Inclui (p.167) são assim explicitados:

> 1. Democratizar gradativamente o acesso à Universidade Federal de Goiás, por meio de uma política de ações afirmativas que contemplassem o acesso e a permanência de alunos provenientes de escolas públicas, negros provenientes de escolas públicas, indígenas e negros quilombolas;

2. Incentivar a participação no processo seletivo da UFG, dos estudantes que cursaram, integralmente, os últimos dois anos do Ensino Fundamental e o Ensino Médio em escolas públicas;

3. Criar mecanismos de ampliação do ingresso e da permanência na UFG, dos estudantes que cursaram integralmente os últimos dois anos do Ensino Fundamental e o Ensino Médio em escolas públicas;

4. Acompanhar a trajetória dos estudantes que ingressaram por meio do UFGInclui, com vistas a fornecer apoio institucional para o seu bom desempenho acadêmico;

5. Ampliar as políticas de permanência dos estudantes nos cursos de graduação da UFG.

Hoje percebemos, de maneira clara e segura, que foram inúmeros os avanços conseguidos. Ao voltarmos nosso olhar para aquele contexto de 2008, percebemos que muitas das ações propostas foram realizadas e perduram até hoje. Em linhas gerais, poderíamos elencar:

- A isenção de cobrança de taxas para o processo de seleção de estudantes de baixa renda;
- A alteração no processo seletivo, hoje, cem por cento, via nota do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio).
- A ampliação de ações voltadas para a formação dos professores da UFG é notório;
- A criação de um curso preparatório para estudantes das escolas públicas também se efetivou. O FazArtes é um dos projetos de extensão mais antigos da UFG e até o ano de 2019 vinculava-se as propostas desenvolvidas pela Coordenação de Inclusão e Permanência, contando com vários professores da Faculdade de Educação que se alternaram na condução dos trabalhos com os monitores e alunos beneficiados.
- O incremento do número de estudantes de escolas públicas na UFG também foi alcançado.

Analisando a forma como o ingresso dos estudantes se dava, percebemos que houve um avanço muito significativo no sentido de simplificar e ampliar esse quantitativo. A proposta implementada em 2009 determinava 10% do total de vagas para estudantes que haviam cursado, integralmente, os últimos dois anos do Ensino Fundamental e o Ensino Médio em escolas públicas. Também destinava - a partir desse parâmetro da escola pública – 10% de vagas para os autos declarados negros. Acrescentava em cada curso, por demanda, uma vaga para estudante indígena e outra vaga para estudante quilombola. No caso de não preenchimento das vagas, se recorria à classificação no sistema universal.

Já na segunda etapa do processo de seleção, se o preenchimento das vagas referentes aos estudantes de escolas públicas ficassem inferior à 20%, eram convocados mais 20% de estudantes de escolas públicas por ordem de classificação até atingir esse percentual.

Naquele momento também é estabelecido o aproveitamento da nota do ENEM para essa etapa do processo.

A Resolução CONSUNI 31/2012 altera a Resolução Consuni no. 29/2008. Ela estabelece o acréscimo, quando houver demanda, de uma (1) vaga em cada curso de graduação da UFG para serem disputadas por indígenas e por quilombolas oriundos de escolas públicas (3 anos do ensino médio) que se inscreviam, especialmente, para estas vagas. Também define que, do total de vagas oferecidas no curso de graduação em Letras Libras, quinze (15) seriam destinadas a candidatos surdos, que seriam submetidos a processo seletivo especial.

Antes da aprovação da Lei de Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012), que garante a reserva de 50% das matrículas por curso e turno nas instituições federais de ensino superior para alunos que cursaram o Ensino Médio integralmente em escolas públicas, o Programa UFGInclui já beneficiava estudantes de escolas públicas, negros, quilombolas e indígenas, conforme apresentado anteriormente. A partir do vestibular de 2013, o Programa UFG Inclui se adequa à Lei e passa a beneficiar apenas quilombolas e indígenas de escolas públicas, além de estudantes surdos. Os demais estudantes que haviam cursado o ensino médio em escolas públicas e optam pelas cotas, passam a ser incluídos na Lei de Reserva de Vagas.

Ou seja, a partir de 2013, com o SISU (Sistema de Seleção Unificada), 50% das vagas são reservadas a estudantes que fizeram o Ensino Médio em escolas públicas; estudantes de baixa renda e estudantes negros e indígenas. A seleção passa a ser realizada por meio de edital específico e com base na nota obtida no ENEM. O candidato melhor classificado, preenche a vaga extra.

De tudo que foi estabelecido nesses documentos, ressaltamos o avanço significativo na assistência ao estudante de baixa renda. Todavia, há ainda a necessidade do acompanhamento do desempenho dos estudantes que ingressaram pelo Programa UFG Inclui. Também não foi contemplada, de maneira satisfatória, a proposição de alternativas para a socialização das discussões sobre o andamento do programa.

É mister que ocorra a finalização do trabalho de sistematização de dados relativos ao desempenho acadêmico dos alunos do programa ao longo desses anos. A avaliação institucionalizada do programa precisa acontecer em um tempo inferior a dez anos propostos inicialmente. Também as avaliações anuais precisam ir além de seminários de avaliação que acabaram por reunir, exclusivamente, parte dos alunos do programa e professores que, naquele momento, atuavam no mesmo.

Houve avanços relacionados ao apoio acadêmico aos estudantes dos Programa UFG Inclui por meio de oferta de monitorias presenciais (antes da pandemia da COVID-19), núcleos livres específicos e núcleos livres de Matemática Básica e Português que são ofertados via Ead, desde 2017. Mas, há ainda muito a ser feito. Os relatórios de trabalho elaborados nesse período indicam algumas diretrizes para essas ações.